



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 79 /2019, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, alínea “j”, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 1º a 4 de agosto de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (Vice-Presidente e Corregedor Regional), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, IARA TEIXEIRA RIOS, DANIEL VIANA JÚNIOR e WELINGTON LUIS PEIXOTO, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; ausentes o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias, e as Excelentíssimas Desembargadoras ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS (Portaria TRT 18ª nº 2095/2023) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (Portaria TRT 18ª nº 2147/2023), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10.128/2023, convertido na MA nº. 74/2023 e cadastrado no PJe como PA 0012141-25.2023.5.18.0000, por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes em virtude das alterações provenientes do Projeto de Governança dos Colegiados Temáticos neste Tribunal (PA PROAD 10592/2023), em harmonia com a Resolução CSJT nº 325/2022; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 96/2022, que disciplinou a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do art. 5º e o art. 6º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 79/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.....

I – planejar e executar o Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas em alinhamento a esta Política e ao Planejamento Estratégico do Tribunal;

.....”

“Art. 6º Compõem a estrutura de governança de pessoas:

I – a Unidade de apoio à governança de pessoas;

II – o Comitê de Pessoas;

III – os Subcomitês vinculados ao Comitê de Pessoas;

IV – o Comitê de Ética e Integridade;

V – a Comissão Disciplinar Permanente; e

VI – o Comitê de Governança e Estratégia.

§ 1º Poderão ser instituídos, em atos normativos próprios, novos colegiados de governança de pessoas.

§ 2º As competências da unidade administrativa descrita no inciso I são elencadas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 3º As atribuições e composições dos colegiados temáticos descritos nos incisos II a VI são regulamentadas em atos normativos próprios, em consonância com a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 96/2022, que disciplinou a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região